



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 105/2023

Apresenta Redação Final ao PLO nº 204/2023 – Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

Destinatário: Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssimo Presidente,

Atendendo solicitação feita por Vossa Excelência em Sessão Legislativa Ordinária à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, solicitando apresentação da Redação Final ao PLO nº 204/2023, nesta data, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada em anexo a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta Colenda Casa de Leis.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 05 de dezembro de 2023.

Dr. Edson Fernando Inácio
Presidente

Murilo Cavalheiro Bueno
Vice-Presidente

José Nilson Viana
Secretário

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 204/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

05	01	00	FUNDAÇÃO FEMIB						
		2	12.364.0010.2999.0000	Manutenção da Fundação		33.500,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.:	0	01 00
			01	TESOURO					
			110	000	GERAL				
05	01	00	FUNDAÇÃO FEMIB						
		2	12.364.0010.2999.0000	Manutenção da Fundação		153.500,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.:	0	01 00
			01	TESOURO					
			110	000	GERAL				
		3	12.364.0010.2999.0000	Manutenção da Fundação		10.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R.:	0	01 00
			01	TESOURO					
			110	000	GERAL				

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

05	01	00	FUNDAÇÃO FEMIB						
		1	12.364.0010.2416.0000	Promoção do Ensino Superior		-10.000,00			
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO					
			110	000	GERAL				
		4	12.364.0010.2999.0000	Promoção do Ensino Superior		-9.000,00			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO					
			110	000	GERAL				
6			12.364.0010.2999.0000	Promoção do Ensino Superior		-7.500,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO					





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

	110	000	GERAL					
8	12.364.0010.2999.000		Promoção do Ensino Superior			70.000,00		
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA				F.R.	0
							Grupo:	0 1 00
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					
10	12.364.0010.2999.000		Promoção do Ensino Superior			-1.000,00		
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				F.R.	0
							Grupo:	0 1 00
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					
12	12.364.0010.2999.000		Promoção do Ensino Superior			60.000,00		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES				F.R.	0
							Grupo:	0 1 00
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					
13	12.364.0010.2999.000		Promoção do Ensino Superior			-6.000,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				F.R.	0
							Grupo:	0 1 00
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					

Art. 3º Parte dos créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), será coberta com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior da FEMIB.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

I) Programa:0010 denominado: Promoção do Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), com acréscimo de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

I) Programa:0010 denominado: Promoção do Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), com acréscimo de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Dejanir Storniolo, em ...

